



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 015/AFA-ESYS/2018, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E EMPRESA
PRÓ-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO
S/S LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Marcus Marcio Xavier da Silva, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 139.517.768-62, portador(a) da Carteira de Identidade nº 367.725 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PRÓ-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediado(a) na Rua Ruy Barbosa, nº 118, Jardim América, Cachoeirinha – RS, CEP 94920-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Luiz Lena Souto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7030375922, expedida pela (o) SJS/RS, e CPF nº 066.644.820-53 e pelo Sr. Alwin Wilhelm Elbern, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6073042761, expedida pela (o) SJS/RS, e CPF nº 111.687.300-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 67513.003278/2018-67, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/AFA-ESYS/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 015/AFA-ESYS/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/11/2022 a 12/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

“Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 511,81 (quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.141,73 (seis mil e cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidades: 001/120060

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

NE: 2022NE001466

3.1 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.2. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 1/17357/2022 de 04 de outubro de 2022, que versa sobre as razões para o aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

3.3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

3.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 13 de novembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Marcus Márcio **Xavier** da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 367.725– COMAER
CPF nº: 139.517.768-62

Pela CONTRATADA:

SERGIO LUIZ
LENA
SOUTO:0666448
2053

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ LENA
SOUTO:06664482053
Dados: 2022.11.11 11:48:35 -03'00'

Sérgio Luiz Lena Souto
Representante legal
RG n: 7030375922- SJS/RS
CPF nº 066.644.820-53

ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015

Assinado de forma digital por ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015
Dados: 2022.11.10 10:07:41 -03'00'

Alwin Wilhelm Elbern
Representante legal
RG n: 6073042761- SJS/RS
CPF nº 111.687.300-15

Testemunhas

Helga Mendes Salmon Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 496.553 COMAER
CPF nº: 073.898.037-46

Ana Luísa **Botta** Martins de Oliveira 2º Ten QOCON DENT
Fiscal de Contrato
RG nº: 704.551 - COMAER
CPF nº: 225.147.738-14



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4 TERMO ADITIVO CNT 15_AFA_ESYS_2018
Data/Hora de Criação:	23/11/2022 12:10:47
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	34b8b6652acf2b0e7cad52bad3e75c4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANA LUÍSA BOTTA MARTINS DE OLIVEIRA no dia 23/11/2022 às 10:25:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HELGA MENDES SALMON no dia 23/11/2022 às 14:40:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCUS MARCIO XAVIER DA SILVA no dia 23/11/2022 às 16:04:37 no horário oficial de Brasília.